



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
(CASA DE FELIX ARAÚJO)

Campina Grande - Pb.

PROJETO DE LEI Nº 260/64

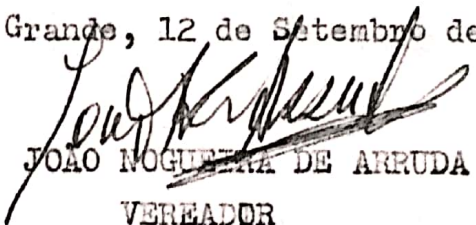
Cria a Bandeira de Campina Grande e dá ou
tras providências.

Art. 1º - Fica criada a Bandeira de Campina Grande.

Parágrafo único: O Pavilhão deverá obedecer às seguintes
normas: cores branca e verde em triângulos superpostos, sendo o
corte longitudinal de cima para baixo; ao centro, ~~em~~ traço preto,
será reproduzido o contorno do monumento do Centenário.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 12 de Setembro de 1964


JOÃO NOGUEIRA DE ARRUDA
VEREADOR



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
(CASA DE FELIX ARAÚJO)

Campina Grande - Pb.

J U S T I F I C A T I V A

A Bandeira é o símbolo mais autêntico de um povo. É apresentação da terra com as suas riquezas materiais, inspiradora dos ideais de civismo da juventude, sombra aureolada de glórias onde nos abrigamos nas horas tristes ou alegres do nosso chão doméstico, imagem sagrada a refletir nas suas cores os atos gloriosos dos nossos antepassados.

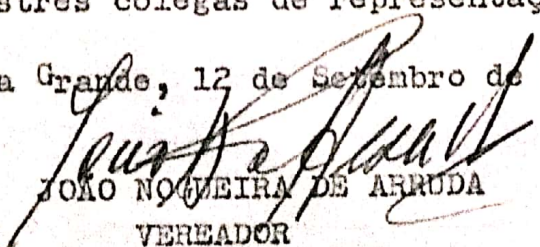
Campina Grande ainda não tem a sua Bandeira. Entretanto, que cidade com maior legenda de glórias do que a nossa? comunidade para ter tanto de que se ufanar do que a comunidade campinense, colocada por Deus no cimo da Serra para estar mais perto do Céu, como diria o poeta?

No ano do Centenário, precisamos criar a nossa Bandeira, símbolo do nosso desenvolvimento.

Nas suas cores teremos refletidas as grandezas da cidade. O verde da sua esperança refletida nos campos que a cercam. O branco, representando o algodão, produto de sua produção econômica.

O projeto que ora tenho a honra de submeter à consideração dos meus ilustres pares será a maior homenagem que a Casa poderá prestar, no Centenário, à nossa cidade. Para isso preciso o apoio dos ilustres colegas de representação.

Campina Grande, 12 de Setembro de 1964


JOÃO NOGUEIRA DE ARRUDA
VEREADOR

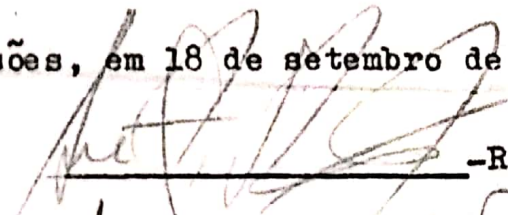
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 260/64.

A Comissão de Justiça estudando o projeto de lei em referência, nada encontrou para obstar a sua aprovação, de vez que está dentro dos ditâmes legais.

Quanto ao mérito, grandemente louvável a iniciativa do vereador João Nogueira de Armada, autor da propositura, ~~deixando~~ dispondo a criação da Bandeira de Campina Grande, "símbolo mais autêntico de um povo".

Somos, pois, favoráveis a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1964.


-Relator

Edgemoir de F. Filho
